

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6018.2024/0055293-4 - PMSF

INT.: FATIMA APARECIDA AGUIAR DA SILVA - RF(s) nº(s) 514.883.9-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **1062/IPREM/2024** emitida(s) em 30/07/2024, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

COMITÊ DE INVESTIMENTOSDocumento: [108909218](#) | Ata de Reunião

ATA Nº 02/2024 - Comitê de Investimentos - IPREM:

1. Data, Hora e Local

Realizada aos 16 dias do mês de agosto de 2024, às 10 horas, por videoconferência (Teams).

2. Participantes

Membros efetivos: Adolfo Cascudo Rodrigues (CP RPPS CGINV I, venc.: 14/10/2026), Clodoaldo Pelissioni (CP RPPS CGINV I, venc.: 26/06/2028), Henrique de Castilho Pinto (CP RPPS CGINV I, venc.: 24/07/2026), Max da Silva Bandeira (CP RPPS CGINV I, venc.: 23/12/2026) e Rosistér Fatima Vaz Oliveira (CP RPPS CGINV I, venc.: 06/10/2027).

Convidado: Wagner de Almeida Gimenez e Sandro Teixeira de Oliveira.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Sandro Teixeira de Oliveira.

4. Ordem do dia:

I. Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos - julho de 2024;

II. Regimento Interno; e,

III. Política de Investimentos 2025;

5. Síntese das discussões:**I. Apresentação do Relatório Mensal**

Após a apresentação do relatório mensal pelo Sr. Wagner, os membros fizeram alguns apontamentos. A Sra. Rosister solicitou a correção dos valores para refletirem os extratos da conta de investimento do Banco do Brasil. O Sr. Henrique aventou a possibilidade de relatórios refletirem os valores na ordem dos milhares, o que será verificado junto à Quantum Axis.

Os membros pediram que fosse marcada uma reunião com a equipe do BB Asset sobre o fundo BB TP Vértice 2025, para entender melhor o racional adotado para a sugestão de aplicação nesse fundo. Ainda, manifestaram dúvidas sobre a competitividade da rentabilidade do fundo BB IMA-B 5 em relação aos seus pares, destacando que o fundo não atinge 100% do benchmark, possivelmente devido à taxa de administração. Solicitaram, assim, que eventuais novas aplicações no referido fundo observem esta situação. Observaram que, no fim do mês, havia saldo em caixa nos fundos FUNFIN e FUNPREV, de forma que solicitaram a confirmação do horário limite de movimentação dos fundos investidos e a avaliação da possibilidade de aplicação em fundo com horário mais amplo ou mesmo a aplicação automática do saldo em conta.

O Sr. Henrique sugeriu que o relatório passasse a trazer um gráfico com a evolução das curvas de juros nas janelas de tempo de M-2 e M-1, tomando como exemplo a avaliação das curvas de juros entre junho (M-2) e julho (M-1) no mês de agosto. Outros membros concordaram e forneceram modelos que contemplariam a sugestão.

O Sr. Adolfo sugeriu a retomada da discussão sobre os critérios para credenciamento de instituições, gestoras e distribuidoras de valores mobiliários. O Sr. Max sugeriu ajuste da redação do parecer do Comitê na carta de gestão, para refletir melhor as competências do órgão, o que foi acatado pelo Comitê.

II. Regimento Interno 2024

Foram apresentados pelo Sr. Adolfo mecanismos de avaliação de desempenho utilizados em outros órgãos e autarquias

governamentais como referência para boas práticas. Este ponto será estudado e analisado posteriormente. Na discussão do Regimento Interno, decidiu-se suprimir o Parágrafo Único acerca da autoavaliação. O colegiado concluiu que uma instância superior deve estabelecer os parâmetros para avaliação dos membros do colegiado, incluindo a avaliação quanto a conveniência de avaliação dos demais colegiados, como os Conselhos Deliberativo e Fiscal. Além disso, solicitaram correção no artigo sobre a quantidade de membros no Comitê de Investimentos, que deve possuir 5 membros, de acordo com o Decreto nº 62 556/2023 (Art. 45, § 2º).

III. Política de Investimentos 2025:

Ficou convencionado que o IPREM encaminhará para os membros do Comitê de Investimento versão prévia da Política de Investimento para 2025, para avaliação prévia e deliberação nas próximas reuniões do colegiado.

Aprovação de Documentos: Foram aprovados, as seguintes retificações, os documentos citados nesta ata e disponibilizados previamente no processo SEI nº 6310.2024/0000455-1:

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual eu, Sandro Teixeira de Oliveira, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia**NÚCLEO DO GABINETE**Documento: [108943552](#) | Despacho Autorizatório

SEI Nº 8110.2024/0000099-6

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Oferecimento de Incentivo aos alunos dos cursos de qualificação profissional da Fundação Paulistana, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024 FUNDATEC/SGM

I - Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 5.575/2016, bem como demais elementos do processo SEI nº [8110.2024/0000621-8](#) e do presente, em especial doc SEI nº [098133270](#) **AUTORIZO** o empenhamento de recursos e a respectiva emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 14.017.500,00 (quatorze milhões, dezessete mil e quinhentos reais), para pagamento de incentivo/bolsa qualificação profissional, no âmbito dos cursos da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura para o exercício financeiro de 2024, onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.3019.8.080.3.3.90.48.00.00.1.500.9001, conforme liberação de recursos sob processo SEI nº [8110.2024/0000624-2](#).

II- Na oportunidade, convalido a Nota de Reserva nº180/2024**III** Publique-se;**IV** - Após, à CAF para empenho dos recursos previstos.Documento: [109002314](#) | Resolução

RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA Nº. 13 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional de R\$ 120.150,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.

Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 28 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.150,00(Cento e Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	NOME
80.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.150,00
		120.150,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	NOME
80.10.12.363.3019.2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulistana - FPETC	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	120.150,00
		120.150,00

Artigo 3º Este(a) resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO PASQUAL

Fundação Theatro Municipal de São Paulo**ASSISTÊNCIA JURÍDICA**Documento: [109018688](#) | Despacho Autorizatório**INTERESSADA:** Fundação Theatro Municipal de São Paulo.**ASSUNTO:** Prorrogação do contrato de assistência técnica e manutenção de pianos.**DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por meio da Portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19/01/2023 e com fundamento no art. 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a prorrogação do termo de contrato nº 173/FTMSP/2019, firmado com a SANTOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇO EM PIANOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.131.771/0001-92, para a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e conservação dos pianos pertencentes as escolas da FTMSP, incluindo limpeza, afinação, revisão, regulagem, reparos, reforma e restauração, pelo período de 12 (doze) meses de 22.08.2024 a 21.08.2025, perfazendo o valor total de R\$ 103.650,00 (cento e três mil seiscentos e cinquenta reais), sendo a despesa no presente exercício de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), onerando a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.39.00.00.

II - Publique-se e encaminhe ao setor competente para providências, ressalvado em todo o caso a apresentação da garantia pelo contratado.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo**ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO**Documento: [109007296](#) | Despacho Documental

9310.2024/0001581-0 - Multas: defesa

Despacho Documental

Interessado: **Luck Remoções LTDA**

I- DESPACHOS DE PEDIDO DE DEFESA:

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO E SANÇÃO Nº 40.000.131.5

1- À vista das manifestações contidas no Termo de Defesa em doc. SEI nº [108965348](#) e respectiva manifestação decisória da SP-REGULA/GERÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL em doc. SEI nº [109006904](#), **MANTENHA-SE o Auto de Infração e Sanção nº 40.000.131.5**.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se;

Documento: [109006245](#) | Despacho Documental

9310.2024/0001583-7 - Multas: defesa

Despacho Documental

Interessado: N N Remoção de Entulho LTDA

I- DESPACHOS DE PEDIDO DE DEFESA:

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO E SANÇÃO Nº 40.000.130.4

1- À vista das manifestações contidas no Termo de Defesa em doc. SEI nº [108979215](#) e respectiva manifestação decisória da SP-REGULA/GERÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL em doc. SEI nº [109005979](#), **MANTENHA-SE o Auto de Infração e Sanção nº 40.000.130.4**.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se;

Documento: [109005150](#) | Despacho Documental